



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 186/2019  
SUBSTITUTIVO

Cuida-se de substitutivo ao Projeto de Lei nº 186/2019, de autoria do Prefeito, que *“Altera a redação da alínea "a" do artigo 3º da lei n. 11.232, de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre desafetação de bem imóvel e autoriza sua permuta, revoga expressamente a lei n. 11.676, de 8 de março de 2018 e dá outras providências”*, visando prorrogar o prazo para lavratura da escritura.

Da leitura da proposição substitutiva, verifica-se que corrige a falha apontada a fls. 06, de sorte que nada temos a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 24 de junho de 2019.

ALMIR ISMAEL BARBOSA  
PROCURADOR LEGISLATIVO

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica